

**PROJETO DE LEI N.º 021/2013 DE 17 DE ABRIL DE 2013.**

**“DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DA TABELA DE VENCIMENTOS DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

**JAIRO DA COSTA E SILVA, PREFEITO MUNICIPAL DE TARUMÃ, DO ESTADO DE SÃO PAULO.**

*FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Tarumã, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:*

Art. 1º - A Tabela de Vencimentos do Quadro Geral do Município de Tarumã, sofrerá, a partir de 01 de Abril de 2013, reposição inflacionária na ordem de 5,77% (cinco inteiros e setenta e sete décimos por cento), que corresponde á reposição do índice de inflação registrada no período de 01 de Janeiro de 2012 a 31 de Dezembro de 2012, medida através do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA-E, passando a vigorar de acordo com o Anexo I, que fica fazendo parte integrante da presente Lei.

Art. 2º - As Tabelas de Vencimentos do Quadro do Magistério Público Municipal, igualmente sofrerá o reajuste a que alude o artigo 1º, vigorando de acordo com os Anexos II, III e IV, que ficam fazendo parte integrante da presente Lei.

Art. 3º. - Aplicam-se aos cargos criados toda a legislação vigente no âmbito do território do Município.

Art. 4º. - As despesas para o cumprimento desta Lei, correrão por conta das verbas próprias já consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 5º. - Esta Lei entrará em vigor na data de sua Publicação.

Art. 6º. - Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal “Waldemar Schwarz”, em 17 de Abril de 2013, 23º. Ano da Emancipação Política e 21º. Ano da Instalação.

Jairo da Costa e Silva  
PREFEITO MUNICIPAL

**DEMONSTRATIVO DE IMPACTO ECONÔMICO-FINANCEIRO**  
**(Lei Complementar n. 101, de 04 de Maio de 2000)**  
(Projeto de Lei n. 021/2013)

EXERCÍCIO	VALOR A SER PAGO (R\$) SEM REAJUSTE	VALOR A PAGAR (R\$) COM REAJUSTE	DIFERENÇA R\$
2013	19.189.910,60	20.047.973,13	858.062,53
2013	19.189.910,60	20.297.168,44	1.107.257,84
2014	19.189.910,60	20.297.168,44	1.107.257,84

## DECLARAÇÃO

**JAIRO DA COSTA E SILVA, PREFEITO MUNICIPAL DE TARUMÃ, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,**

**DECLARA**, para os fins de cumprimento do inciso II, do artigo 16 da Lei de Responsabilidade Fiscal (Lei Complementar n. 101/2000, de 04 de Maio de 2000), que o aumento da despesa que se pretende fazer está adequado com o Plano Plurianual – PPA, na Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO e na Lei Orçamentária Anual – LOA.

Por ser a expressão da verdade firmo á presente.

Tarumã, em 17 de Abril de 2013.

Jairo da Costa e Silva  
PREFEITO MUNICIPAL

## JUSTIFICATIVA

Senhor Presidente:  
Nobres Edis:

Venho à presença de Vossa Excelência e Eminentes Pares, para solicitar-lhe as providências necessárias no sentido de fazer realizar uma Sessão Extraordinária, visando à apreciação do incluso **PROJETO DE LEI N.º 021/2013, DE 17 DE ABRIL DE 2.013.**, cuja ementa é a seguinte: “**DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DA TABELA DE VENCIMENTOS DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**”.

O presente Projeto de Lei, que ora encaminhamos à elevada apreciação deste Legislativo Municipal, tem por escopo proceder ao reajustamento das tabelas de vencimentos dos servidores públicos municipais – Quadro Permanente e Quadro do Magistério, aplicando a reposição da inflação na ordem de 5,77%, que correspondente a reposição do índice de inflação registrada no período de 01/01/2012 a 31/12/2012, medida através do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA-E.

Diante disto, entendemos que o Governo Municipal não pode neste momento de esquivar de efetuar a reposição dos índices inflacionários registrados no período, conforme consta do bojo do Projeto de Lei, fazendo de forma a preservar o valor monetário da moeda, e com fulcro no artigo 37, X da Carta Política Brasileira.

Certos e convictos de que este Projeto de Lei representa o anseio desta camada e dos interesses públicos, aguardamos que Vossa Excelência e eminentes pares possam estar analisando-o, com a costumeira justiça e será, com certeza objeto de aprovação por esta Egrégia Casa de Leis.

Atenciosamente.

Jairo da Costa e Silva  
PREFEITO MUNICIPAL

À Sua Excelência, o Senhor:  
**VEREADOR EDÉLCIO FRANCISCO SILVÉRIO**  
**DD. Presidente da Câmara Municipal**  
**TARUMÃ – SP.**